



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 091/2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES –
COMUTRAN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da LOM – Lei Orgânica do Município de Guarapari, c/c o estabelecido na Lei Complementar nº 002/2006;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Transportes de Guarapari – COMUTRAN, respectivamente como membros titulares e respectivos suplentes, os representantes dos seguintes órgãos e entidades.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO – SEPTRAN:

- a) TITULAR: Luiz Carlos Cardozo Filho;
- b) SUPLENTE: Lívia dos Santos Marques;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC:

- a) TITULAR: Helione Bacovis Lobo Leite
- b) SUPLENTE: Felipe Gomes Tasca

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E PROJETOS – SEMAP:

- a) TITULAR: Juliana Breda Melo
- b) SUPLENTE: Claudia Campos Romanholi

IV – GABINETE DO PREFEITO:

- a) TITULAR: Sônia Meriguete
- b) SUPLENTE: Daniele Rodrigues Capistrano

V – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI - CDL:

- a) TITULAR: Agnaldo Ferreira Junior
- b) SUPLENTE: Leonardo Brandão Rocha

VI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TÁXI DE GUARAPARI:

- a) TITULAR: Cristiano Vidal Benevenuto



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

b) SUPLENTE: Frank Araújo Silva

**VII – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
GUARAPARI – SINTROVIG:**

- a) TITULAR: Emerson Ferreira
- b) SUPLENTE: Wanderley Gonçalves de Oliveira

**VIII – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE
GUARAPARI – SETPES**

- a) TITULAR: Núbia Goretti Lorenzutti de Oliveira
- b) SUPLENTE: Bianca Lorenzutti Viana

Art. 2º - A PRESIDÊNCIA do Conselho Municipal de Transportes de Guarapari – COMUTRAN, ficará a cargo do Secretário Municipal de Postura e Trânsito - **Luiz Carlos Cardozo Filho**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal